



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PREGÃO SRP Nº 01/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23086.002212/2022-48)

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de maravalha (cavaco de madeira), ração para roedores e anestésicos de uso veterinário a serem utilizados nos biotérios da UFVJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QTD MINIMA PARA ENTREGA	VL UNIT	VL TOTAL
1	311337	RAÇÃO PRONTA PARA USO, NUVILAB CR1, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CAMUNDONGOS E RATOS DE LABORATÓRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CARBONATO DE CÁLCIO, FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL E DE AMINOÁCIDO, ADITIVO ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX): 12,50%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 22,00%; EXTRATO ETÉREO (MIN): 4,00%; MATERIAL MINERAL (MAX): 10,00%; MATÉRIA FIBROSA (MAX): 8,00%; CÁLCIO (MAX): 1,40%; FÓSFORO (MIN): 0,80%. ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO VITAMINAS: VITAMINA A 12.000 UI; VITAMINA D3 1.800 UI; VITAMINA E 30,00 MG; VITAMINA K3 3,00 MG; VITAMINA B1 5,00 MG; VITAMINA B2 6,00 MG; VITAMINA B6 7,00 MG; VITAMINA B12 20,00 MCG; NIACINA 60,00 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 20,00 MG; ÁCIDO FÓLICO 1,00 MG; BIOTINA 0,05 MG; COLINA 600,0 MG. MICROELEMENTOS MINERAIS: FERRO 50,00MG; ZINCO 60,00 MG; COBRE 10,00 MG; IODO 2,00 MG; MANGANÊS 60,00 MG; SELÊNIO	SACO	105	10	R\$223,00	R\$ 23.415,00

		0,05MG; COBALTO 1,50 MG. AMINOÁCIDOS: DL-METIONINA 300,00 MG; LISINA 100,00MG. SACO DE 20 KG.					
2	248990	CAVACO DE MADEIRA (MARAVALHA), PINUS, SEM PÓ, SEM CONTAMINANTES QUÍMICOS, SEM ODOR, MADEIRA SECA, ENSACADA EM SACOS DE RÁFIA E FECHADOS ELETRONICAMENTE PRONTO PARA AUTOCLAVAR, SACO COM 05 KG	SACO	199	20	R\$ 43,30	R\$ 8.616,70
3	270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO	20	5	R\$ 36,47	R\$729,40
4	408845	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	20	5	R\$ 25,59	R\$ 511,80
TOTAL							R\$ 33.272,90

1.2. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

1.3. **Os itens discriminados acima foram incluídos no PAC/2022, de acordo com o disposto no art. 5º, alínea I a IX, da IN nº 1, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.**

1.4. **Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A Intenção de Registro de Preços (IRP) será divulgada, conforme preconiza o art. 4º do Decreto no 7.892/2013.**

2.1.1. **Havendo manifestação de interesse de outros órgãos e entidades em participar da IRP serão adotados os seguintes critérios para a análise e aceitabilidade:**

2.1.1.1. **serão aceitos, no máximo, 2 (dois) órgãos ou entidades participantes na IRP. Caso haja manifestação de um número maior de órgãos, a aceitabilidade de participação levará em consideração a ordem cronológica de registro da manifestação no sistema eletrônico;**

2.1.1.2. **serão aceitas, por órgão, as quantidades de, no máximo, o dobro do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, desde que a consolidação dos quantitativos do órgão gerenciador somados aos quantitativos de todos os órgãos participantes não implique na criação de reserva de cota de que trata o art. 8º do Decreto no 8.538/2015;**

2.1.1.3. **somente serão aceitas manifestações de órgãos ou entidades localizados na região sudeste do país, em função dos custos logísticos e/ou fiscais e de características regionais;**

- 2.1.2. **Os órgãos e entidades que atenderem aos critérios acima serão contactados pelo órgão gerenciador para enviar a Declaração de cumprimento das obrigações do órgão participante e a Declaração de concordância com o Termo de Referência Consolidado.**
- 2.1.3. **Serão recusadas as manifestações de interesse que:**
- 2.1.3.1. **não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos para aceitabilidade;**
- 2.1.3.2. **para as quais o participante informe valor unitário diverso do valor unitário registrado pelo órgão gerenciador;**
- 2.1.3.3. **nos casos em que os outros órgãos e entidades não apresentem os documentos solicitados pelo órgão gerenciador ou os apresentarem fora do prazo ou meios estabelecidos.**
- 2.1.4. **Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inclusão de novos itens;**
- 2.1.5. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;**
- 2.1.6. **As manifestações de interesse que estejam de acordo com os critérios estabelecidos serão aceitas por este órgão gerenciador e figurarão como participantes deste Registro de Preços;**
- 2.1.7. **Os critérios acima foram elaborados considerando a capacidade operacional, gerencial e a mão-de-obra disponível atualmente no órgão gerenciador para operacionalização das aquisições e serão aplicados ao presente certame.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. **Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020.**
- 3.3. **Os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do decreto 7892/13. Por este motivo a aquisição se dará por meio do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço.**
- 3.4. **As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.**
- 3.4.1. **As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019).**

3.4.2.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. Para os critérios de sustentabilidade, estabelecidos na IN SLTI MPOG Nº 1 19/10/2010, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

6.3. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

6.3.1. Os resíduos orgânicos gerados na criação animal, cama dos roedores, serão destinados à compostagem e posteriormente destinados à adubação de áreas da UFVJM.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. **Todos os itens devem ser entregues da seguinte maneira:**

7.1.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante via e-mail, em remessa única observando a quantidade expressa na nota de empenho e respeitando a quantidade mínima prevista na tabela do item 1.1, para entrega no seguinte endereço:**

- **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO/UFVJM, Campus JK, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina - MG.**

7.2. **Para fins de planejamento e organização do recebimento dos bens empenhados, o Licitante deverá informar por mensagem eletrônica ou ofício a data e horário previsto de entrega, placa do veículo, nome e telefone do motorista responsável pela entrega.**

7.3. **Caso a empresa tenha alguma dificuldade de entrega no período de 30 dias corridos, o Licitante deverá encaminhar comunicado oficial, com no mínimo 24 horas antes do encerramento do prazo, justificando a impossibilidade, bem como apresentando os comprovantes que o impediram de atender o prazo de entrega e solicitar possível prorrogação para a entrega.**

7.4. **Caso a Contratante já tenha emitido a Nota de Empenho para a realização da entrega dos produtos e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços ou dispensa de ata, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).**

- 7.5. **O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão ou dispensa de ata.**
- 7.6. **Durante o período de análise do pedido de revisão ou dispensa de ata, a empresa licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços.**
- 7.7. **A empresa licitante vencedora obrigar-se-á a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.**
- 7.8. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.**
- 7.9. **O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.**
- 7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:
- 7.10.1. **O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**
- 7.10.2. **Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
- 7.10.3. **Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**
- 7.10.4. **Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;**
- 7.10.5. **Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.**
- 7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. **Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.**
- 7.13. **Se o licitante realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**
- 7.14. **Caso se verifique que mesmo depois de concedido prazo para a troca, não foi realizada a substituição, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**

7.15. **Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, avaria na embalagem, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.**

7.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

7.16.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. **DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------------	-------------------------	--

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. **O licitante poderá solicitar a dispensa formal da ata, mediante comprovação de que os preços estão abaixo do praticado no mercado.**

14.3. **A dispensa não incide sobre Notas de Empenho emitidas antes do pedido formal do licitante.**

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

15.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

15.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

16.1.1. **Não manter a proposta;**

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**

a) moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de **20 dias**;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e

cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4. Valores unitários: conforme tabela constante no tópico 1.1 deste instrumento.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 33.272,90**.

18.2. **Os preços referenciais desta contratação serão apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN 73/2020 ME/SEDGGD/SG.**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

Diamantina, 28 de março de 2022.

Bernardo Coelho Horta.
Técnico de Laboratório/Biotério
BIOTÉRIO CENTRAL/UFVJM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – IN 40/2020

OBJETO: Aquisição de ração, maravalha e anestésico para atender demanda Biotério Central da UFVJM.

1 – Informações Básicas: Número processo: 23086.002212/2022-48

2 – Descrição da necessidade da contratação:

O Biotério Central da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, objetivando subsidiar as pesquisas e as aulas práticas que utilizam roedores em suas experiências, necessita adquirir ração, maravalha e anestésicos que são materiais extremamente necessários para a manutenção destes animais tendo em vista que a alimentação, conforto e higiene são essenciais para uma pesquisa de qualidade e para os preceitos éticos dos cuidados com animais utilizados de experimentação. A aquisição desses materiais é necessária em razão da demanda de diversos

departamentos da Universidade que utilizam tais materiais em suas rotinas, tanto em aulas práticas, como para dar continuidade a projetos de pesquisa que estão em andamento ou que venham a se iniciar neste ano de 2022.

A ração, deverá ser adquirida da marca NUVILAB-CR1 fabricada pela QUIMTIA S.A. Tal exigência se justifica pela contínua utilização da mesma há muitos anos nas pesquisas e ensino com animais de laboratório nesta instituição, sendo boa parte delas na área de nutrição, principalmente em intervenções dietéticas. Além disso, pelo fato de a composição e características das rações poderem variar de acordo com o fabricante, a troca da marca pode interferir nos resultados das pesquisas e aulas práticas em andamento, colocando em risco os dados obtidos durante muitos anos de investigações científicas.

Assim, baseados no § 5º, art. 7º, da Lei 8.666/93, a ração deverá ser da marca NUVILAB CR1.

É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Conforme dados abaixo, pode-se observar que a composição nutricional das duas únicas rações comercializadas no país (que atendem animais de laboratório) diferem em praticamente todos os componentes, apresentando somente 1 composto em quantitativo equivalente (Sódio) . O restante dos itens difere em quantidade, tendo ainda a marca Presence Labina o magnésio e treonina em sua composição, composto esse não apresentado na ração da marca Nuvilab consumida pelos animais de laboratório, que por sua vez apresenta os componentes fósforo, niacina, ácido pantotênico e ácido fólico em sua composição, itens não observados na outra ração.

COMPOSIÇÃO NUVILAB CR 1

DESCRIÇÃO: RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS

COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT

NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000 mg/kg.

SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE VITAMINAS: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.

MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg.

AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.

ADITIVOS: BHT 100 mg/kg.

Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação.

COMPOSIÇÃO RAÇÃO PRESENCE LABINA

Umidade (máx) 130,00 g/kg, Proteína bruta (mín) 230,00 g/kg, Extrato etéreo (mín) 45,00 g/kg, Fibra bruta (máx) 50,00 g/kg, Matéria mineral (máx) 100,00 g/kg, Cálcio (mín) 12,00 g/kg, Cálcio (máx) 13,00 g/kg, Fósforo (mín) 8.500,00 mg/kg, Sódio (mín) 2.700,00 mg/kg, Magnésio (mín) 500,00 mg/kg, Ferro (mín) 180,00 mg/kg, Cobre (mín) 30,00 mg/kg, Manganês (mín) 110,00 mg/kg, Zinco (mín) 110,00 mg/kg, Iodo (mín) 1,00 mg/kg, Cobalto (mín) 2,00 mg/kg, Selênio (mín) 0,20 mg/kg, Vitamina A (mín) 25.500,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín) 82,00 UI/kg, Vitamina K3 (mín) 6,40 mg/kg, Vitamina B1 (mín) 11,00 mg/kg, Vitamina B2 (mín) 13,00 mg/kg, Biotina (mín) 0,16 mg/kg, Vitamina B12 (mín) 40,00 mcg/kg, Colina (mín) 2.500,00 mg/kg, Lisina (mín) 12,50 g/kg, Metionina (mín) 3.500,00 mg/kg Treonina (mín) 7.000,00 mg/kg.

Diante do exposto, a não observação das necessidades acima elencadas poderá causar prejuízos e comprometer o ensino e a continuidade das pesquisas, que são atividades finalísticas da instituição.

3- Área Requisitante e Responsável

Área Requisitante	Responsável
Biotério	Bernardo Coelho Horta / Técnico de Laboratório

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

A descarga e o manuseio dos materiais para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado ou mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem será recusada.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 24 da Lei nº 8666/93.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 25 da Lei nº 8666/93, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

A escolha adequada para realizar a contratação dos itens de consumo foi o Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços uma vez que os bens a serem adquiridos enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º **incisos I e II**, do decreto nº 7.892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base no preenchimento de formulário via GoogleForms com perguntas específicas a respeito da utilização dos materiais que se pretende adquirir, disponibilizado pelo Biotério Central que realiza a gestão destes materiais. Tal formulário foi amplamente divulgado via correspondência eletrônica para a comunidade acadêmica, pela secretaria da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS). O objetivo desse levantamento, foi subsidiar o registro dos itens para o PAC 2022, bem como o processo licitatório para este ano.

Após o decorrido o prazo para preenchimento do formulário pelos responsáveis das pesquisas e aulas práticas, cujos projetos estão aprovados pela Comissão de Ética no Uso de Animais da UFVJM, que utilizam os materiais alvo desta aquisição, as informações foram compiladas alcançando o quantitativo total de 187 sacos de ração, 353 sacos de maravalha. Tanto o formulário com as perguntas quanto o resultado das respostas constaram no processo administrativo.

Cabe ressaltar que desse total informado pelas unidades, concluímos que é seguro licitar o quantitativo de total de 105 sacos de ração, 199 sacos de maravalha 20 frascos do anestésico Xilazina e 20 frascos de Cetamina. A variação das quantidades para os itens ração e maravalha,

considera os prazos para a finalização dos trâmites para o processo licitatório (fase interna e externa), tal como a emissão de empenho e entrega dos itens (considerando o sucesso da licitação) e disponibilização dos itens aos usuários.

8 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Para todos os itens foi realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais. Apenas quando não houve sucesso na pesquisa feita no referido site, foi feita pesquisa com fornecedores ou em sítio eletrônico especializado. Em todos os itens, optou-se como metodologia para estimar o preço de referência a média dos 03 (três) orçamentos, conforme prevê o art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Segue abaixo a planilha com o resumo das pesquisas realizadas.

Planilha: Demanda para aquisição de itens: Ração, Maravalha e anestésico.											
Nº	CATMAT	PAC	descrição e-campus	unidade	QTD	orç. 1	orç. 2	orç. 3	media	Valor registrado na ultima licitação 23086.005585/2021-90	CNPJs
1	150642	736	<p>RAÇÃO PRONTA PARA USO, NUVILAB CR1, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CAMUNDONGOS E RATOS DE LABORATÓRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CARBONATO DE CÁLCIO, FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL E DE AMINOÁCIDO, ADITIVO ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX): 12,50%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 22,00%; EXTRATO ETÉREO (MIN): 4,00%; MATERIAL MINERAL (MAX): 10,00%; MATÉRIA FIBROSA (MAX): 8,00%; CÁLCIO (MAX): 1,40%; FÓSFORO (MIN): 0,80%. ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO VITAMINAS: VITAMINA A 12.000 UI; VITAMINA D3 1.800 UI; VITAMINA E 30,00 MG; VITAMINA K3 3,00 MG; VITAMINA B1 5,00 MG; VITAMINA B2 6,00 MG; VITAMINA B6 7,00 MG; VITAMINA B12 20,00 MCG; NIACINA 60,00 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 20,00 MG; ÁCIDO FÓLICO 1,00 MG; BIOTINA 0,05 MG; COLINA 600,0 MG. MICROELEMENTOS MINERAIS: FERRO 50,00MG; ZINCO 60,00 MG; COBRE 10,00 MG; IODO 2,00 MG; MANGANÊS 60,00 MG; SELÊNIO 0,05MG; COBALTO 1,50 MG. AMINOÁCIDOS: DL-METIONINA 300,00 MG; LISINA 100,00MG. SACO DE 20 KG.</p>	SACO	105	225,00	195,00	249,00	223,00	ITEM NÃO ADQUIRIDO NA LICITAÇÃO ANTERIOR	77.043.511/0001-15 30.294.593/0001-07 40.672.793/0001-00

2	248990	738	CAVACO DE MADEIRA (MARAVALHA), PINUS, SEM PÓ, SEM CONTAMINANTES QUÍMICOS, SEM ODOR, MADEIRA SECA, ENSACADA EM SACOS DE RÁFIA E FECHADOS ELETRONICAMENTE PRONTO PARA AUTOCLAVAR, SACOS COM 05 KG	SACO	199	49,90	45,00	35,00	43,30	39,50	10.453.573.0001-24 09.558.676/0001-70 05.354.801/0001-79
3	270114	741	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO	20	32,50	31,90	45,00	36,47	27,01	26.525.513/0001-00 35.100.920/0001-66 75.014.167/0001-00
4	408845	739	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	20	23,50	24,68	17,98	22,05	15,84	26.525.513/0001-00 28.591.670/0001-49 09.075.326/0001-52

9 - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 23: [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais referidos acima mencionados dividida pelo tipo de material, em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei 8.666/93. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula 247 do TCU.

10 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se aplica a esta contratação.

11 - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2022 está em fase elaboração e ainda não está disponível, porém, promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação e pós graduação e gerar esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente é uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos, previsto no PDI 2021, (disponível em http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/105/2017/07/PDI_2017_2021-2.pdf), bem como provavelmente será previsto no PDI 2022 em elaboração.

Observando as diretrizes do IN nº 1, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2022, de acordo com o disposto no seu art. 5º, alínea I a IX.

O Plano Anual de Contratações 2022 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em http://ufvjm.edu.br/proplan/2022-02-21-17-12-32/cat_view/20-/21-.html.

Os números dos registros correspondentes aos itens previstos no PAC/2022 da **UFVJM são: 736, 738, 739 e 741**. No entanto contará no processo administrativo a Declaração de Registro no PAC.

12 - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A manutenção de qualidade e dos preceitos éticos dos cuidados com animais utilizados de experimentação, bem como na continuidade das pesquisas e aulas práticas, com o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades é o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará a sociedade, pois os alunos, ao se manterem em constantes exercícios de aprendizagens práticas, estarão preparados para enfrentar e superar os desafios do mercado de trabalho, cumprindo dessa forma um dos objetivos desta universidade de entregar profissionais capacitados para contribuir no desenvolvimento regional e nacional do país.

Como benefícios indiretos é possível mencionar, dentre outros, impactos positivos que esta aquisição será capaz de produzir, o incentivo implícito dado aos estudantes, já que terão condições estruturais para desenvolverem suas atividades, além de oferecer aos docentes um ambiente adequado com os materiais essenciais adequados para que os experimentos futuros ou já em andamento gerem resultados e possam ser avaliados com precisão.

13 - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14 - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e /ou programada, de acordo com a demanda.

Não ocorre sobra de ração, já que o alimento é oferecido aos animais de acordo com o consumo diário dos mesmos.

Os resíduos orgânicos gerados na criação dos roedores, como o cavaco de madeira utilizado para forragem das gaiolas dos animais utilizados em pesquisas e aulas práticas são destinados à compostagem e posteriormente serão utilizados como adubo nas áreas da UFVJM.

15 - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Como requisitante e responsável por este planejamento declaro viável esta contratação.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

16. Dados do requisitante Responsável

Bernardo Coelho Horta

Cargo/Função: Técnico de Laboratório/Biotério

SIAPE 2184507

CPF 013.226.376-95

Diamantina, 25 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Coelho Horta, servidor (a)**, em 28/03/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660721** e o código CRC **7C09B840**.

Referência: Processo nº 23086.002212/2022-48

SEI nº 0660721

Criado por [bernardo.horta](#), versão 3 por [bernardo.horta](#) em 28/03/2022 15:43:41.